



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## DIRETORIA DE CULTURA E LAZER

CNPJ. 45.117.116/0001-43

**LEI N° 3.209, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025**  
(Projeto de Lei n.º 090/2025, de autoria do Executivo Municipal)

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO  
MUNICÍPIO DE ARIRANHA – CICLO 2026–2036, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EMERSON ANTONIO TROVÓ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Ariranha – ciclo 2026–2036, instrumento decenal de planejamento estratégico da política cultural do Município, na forma do Anexo Único que integra esta Lei.

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Cultura constitui componente estruturante do Sistema Municipal de Cultura, devendo orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas culturais.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por meio da Diretoria Municipal de Cultura e Lazer, coordenará a execução e o acompanhamento do Plano, articulando-se com os demais órgãos da administração pública.

**Art. 4º** - O Plano será revisto a cada 4 (quatro) anos, considerando as diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 16  
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

---

EMERSON ANTONIO TROVÓ  
PREFEITO MUNICIPAL

---

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO